

LEI Nº.079/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR DEFENSOR PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO"

O Prefeito Municipal de Irupí, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado, 01(um)Defensor Público Municipal.

Art.2º- O prazo de contratação será de 06(seis) meses, podendo ser renovado por igual período

Art.3º- Os vencimentos serão equivalentes ao padrão CC-1, conforme o anexo II da Lei Nº.001/93, Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art.4º- O regime de contratação será o celetista, obedecida as disposições legais e referentes a contratos por prazo determinado.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

Manoel Augusto de Andrade
MANOEL AUGUSTO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA